



NOTA TÉCNICA Nº 04/2026-SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI

Vitória, 02 de fevereiro de 2026.

Assunto: Orientações sobre a necessidade de administração da dose padrão da vacina febre amarela em indivíduos que receberam dose fracionada da referida vacina durante estratégias excepcionais de vacinação no ano de 2018 em municípios de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia.

1. CONSIDERAÇÕES

Considerando que em 2018, diante de situações excepcionais de emergência em saúde pública, marcadas por surtos, alta demanda e limitação temporária de vacinas, o Ministério da Saúde adotou a estratégia de dose fracionada da vacina contra a febre amarela como medida extraordinária para ampliar rapidamente a cobertura vacinal em municípios do estado de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia;

Considerando que a dose fracionada não substitui a vacinação de rotina, permanecendo a dose padrão de 0,5 mL como o esquema recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações para assegurar proteção de longa duração;

O Programa Estadual de Imunizações (PEI) orienta a administração da dose padrão da vacina contra a febre amarela em indivíduos que receberam dose fracionada da vacina contra a febre amarela de Bio-Manguinhos/Fiocruz, durante estratégias excepcionais de vacinação no ano de 2018.

2. ORIENTAÇÃO

Os indivíduos que receberam dose fracionada da vacina febre amarela durante campanhas emergenciais não são considerados plenamente vacinados, sendo recomendada a administração de uma dose padrão para a regularização do esquema vacinal.

A administração dessa dose poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que respeitados os critérios de elegibilidade, contraindicações e precauções estabelecidos nas normas vigentes do PNI, não se caracterizando como dose de reforço.

Para fins de registro no sistema Vacina e Confia a dose deverá ser registrada como “Reforço (REF)”, grupo de atendimento Faixa etária, estratégia Rotina.



3. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Nota Técnica Nº 06/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS. Orientações sobre a necessidade de administração da dose padrão da vacina contra a febre amarela em indivíduos que receberam dose fracionada da vacina contra a febre amarela de Bio-Manguinhos/Fiocruz, durante estratégias excepcionais de vacinação no ano de 2018. Brasília 2026.

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA
Referência Técnica do Programa Estadual de Imunizações e
Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

DIJOCE PRATES BEZERRA
Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

JULIANO MOSA MAÇÃO
Gerente de Vigilância em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

ENFERMEIRO - QSS

NEVE - SESA - GOVES

assinado em 02/02/2026 13:40:52 -03:00

DIJOCE PRATES BEZERRA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE

NEVE - SESA - GOVES

assinado em 02/02/2026 14:51:57 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO

GERENTE FG-GE

GEVS - SESA - GOVES

assinado em 03/02/2026 09:39:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 09:40:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SONYA CRISTINA PLACIDO DOS SANTOS (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0FS71Z>